



LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: CorreioMSul

EDIÇÃO: 3203

EDITADO EM: 26 / 10 / 2022

“Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências.”

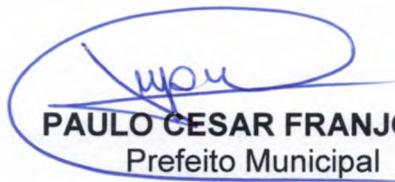
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa ao mês de maio de 2022.

Art. 2º. Em razão do reajuste concedido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração dos valores na tabela constante do ANEXO II da Lei Complementar n.º 036/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa ao mês de maio de 2022.

Art. 2º. Em razão do reajuste concedido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração dos valores na tabela constante do ANEXO II da Lei Complementar n.º 036/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Materia enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022**

Processo Licitatório nº 093/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIZETE RIOS ROCHA 97913430125.

Objeto: "Contratação de empresa visando a prestação de serviços de divulgação de campanhas em som volante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

(213) 04.122.0008.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

(087) 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(185) 10.301.0006.2035.0000 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(362) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(402) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(424) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.14